



# IMPRESEC

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAROLINA

OFÍCIO Nº 0064/2019

Carolina/MA, 06 de novembro de 2019.

À

Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento Urbano de Carolina/MA

Nesta.

**Assunto: Permissão de uso da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carolina.**

Cumprimentando-o,


**Considerando**, que o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carolina é classificado como Autarquia Municipal, portanto integrante da administração pública indireta do município, de acordo com a Lei 401 de 04 de dezembro de 2009.

**Considerando**, que o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carolina não dispõe de Comissão Permanente de Licitação.

**Considerando**, a necessidade do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carolina em finalizar os trabalhos administrativos do exercício 2019.

Solicitamos de V.Sa. permissão de uso da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Carolina, para executar processo licitatório específico, de acordo com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, de interesse do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carolina e do ente municipal.

Limitado ao exposto, reiteramos a V.Sa. os votos de estima e consideração.

  
**Alexandre Augusto Bringel Canavieira**  
Presidente do IMPRESEC

R. H.  
06/11/2019

  
**Diego de Sousa Miranda**  
Assessor Téc. de Administração  
Portaria nº 062/2017



**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA  
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO  
Praça Alípio de Carvalho, 50 - Centro - Carolina - MA  
CEP 65.980-000 - CNPJ: 12.081.691/0001-84

CAROLINA/MA - IMPRESEC  
Folha nº 38

**PORTARIA Nº 078/2019/GAB/PREF.**

Designa o Presidente da CPL e Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade Dispensa no âmbito da administração direta e indireta do Município de Carolina no período que especifica e dá outras providências.

**ANDREIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI**, Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo de Carolina, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o princípio da eficiência, previsto no artigo 37 da Constituição Federal:

**Considerando** que o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carolina integra a Administração Indireta;

**Considerando** o disposto no artigo 3º, inciso IV, da Lei Federal n. 10.520, de 17 de Julho de 2002, que determina à autoridade competente a designação do presidente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar para atuar como Presidente em licitação na modalidade Dispensa, no âmbito dos órgãos do Município de Carolina, entidades autárquicas, fundacionais e empresariais municipais, os seguintes servidores:

**Presidente:** Amilton Ferreira Guimarães  
**1º Membro:** Rodolfo Moraes Silva  
**2º Membro:** Kátia Lima Vilas Boas Silva  
**Suplente:** Patrícia Lima Coelho

**Art. 2º** O responsável pela solicitação e especificações técnicas do objeto licitado, quando necessário e diante da complexidade do objeto, comporá a equipe de apoio do presidente, mediante convocação da autoridade competente.

**Art. 3º** Ao presidente e equipe de apoio cabe observar e fazer respeitar as normas legais de licitação, em especial à Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e



**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA  
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO  
Praça Alípio de Carvalho, 50 - Centro - Carolina - MA  
CEP: 65.980-000 - CNPJ: 12.081.691/0001-84

CAROLINA/MA - IMPRESEC  
Folha nº 39

aplicar, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n. 8666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**Art. 4º** O presidente fica autorizado a expedir e assinar edital, bem como outros documentos que se fizerem necessários para elaboração e eficácia dos atos licitatórios.

**Art. 5º** Fica assegurado ao Presidente a faculdade de convocar servidor ou requerer informações que se fizerem necessários para elaboração e eficácia dos atos licitatórios.

**Art. 6º** As decisões do Presidente serão homologadas pela autoridade requisitante.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Carolina/MA, 07 de novembro de 2019.

ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI  
Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
Gabinete do Prefeito  
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro  
CNPJ12. 081.691/0001-84 Fone (99) 3531-2868

**PORTARIA Nº010/2019/GAB/PREF.**

**"Dispõe acerca da nomeação do  
Presidente da Comissão Permanente de  
Licitação, e das outras providências"**

O Prefeito Municipal de Carolina – Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar a Comissão Permanente de Licitação do Município de Carolina, Estado do Maranhão, cm finalidades de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios e os registros cadastrais, composta pelos seguintes servidores:

**PRESIDENTE:** Amilton Ferreira Guimarães

**1º MEMBRO:** Rodolfo Moraes Silva

**2º MEMBRO:** Kátia Lima Vilas Boas Silva

**SUPLENTE:** Patrícia Lima Coelho

**SUPLENTE:** Derval Duarte Rocha Filho

**Art. 2º**– O presidente da Comissão será representado, e, sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
Gabinete do Prefeito  
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro  
CNPJ12. 081.691/0001-84 Fone (99) 3531-2868

CAROLINA/MA, IMPRESEC  
Folha nº 41

**Art. 3º**– As decisões da Comissão serão tomadas com a presença de 03 (três) membros, no mínimo e mediante voto singular de cada um deles.

**Art. 4º**– Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

**Art. 5º**– A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade seus membros para o período subsequente.

**Art. 6º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 02 dias do mês de janeiro de 2019.

  
Erivelton Teixeira Neves  
**PREFEITO MUNICIPAL**

